



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

PROJETO LEI N° 07/2022.

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de Março de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica Concedido a partir de 1º de março de 2022, a recomposição salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, C.L.T., Cargos de Provimento em Comissão e os proventos de aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais inativos, um percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), relativamente aos índices acumulados do IPCA, entre o período de Janeiro de 2020 à Dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica assegurada a percepção do salário mínimo nacional vigente aos servidores que não o atingirem após a aplicação do Índice de recomposição.

Art. 3º - Fica assegurada a percepção do piso nacional do magistério vigente aos profissionais da educação que não o atingirem após a aplicação do Índice de recomposição.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei advirão:

I. - do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos do Poder Executivo.

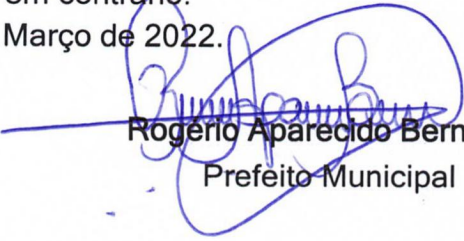
II. - do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município para o exercício de 2022, rubricas "aposentadoria e pensões", no caso dos servidores públicos inativos e pensionistas.

III. - do Orçamento do SAMAE para o exercício de 2022, rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos da autarquia.

Art. 5º - A concessão desta recomposição complementar se dará em virtude de a mesma ter sido concedida no ano de 2021 e depois revogada por determinação do Superior Tribunal Federal, por estar no período da pandemia da Covid-19.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo, 14 de Março de 2022.


Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR	
RECEBIDO EM	____/____/____
PROTOCOLO N°	_____
POR.	_____